



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I n.º 2.698, de 21 de fevereiro de 1.995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 679, DE 20 DE OUTUBRO DE 1965, ALTERADO PELA LEI Nº 1.559, DE 29 DE JUNHO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 679, de 20 de Outubro de 1965, alterado pela Lei nº 1.559, de 29 de junho de 1977, con-
cernente ao Parque Industrial de Taquaritinga, passa a ter a seguinte re-
dação:-

"ARTIGO 3º - As indústrias que desejarem se instalar no Parque Indus-
trial de Taquaritinga, receberão em doação a área necessária, após a a-
presentação do projeto de suas instalações e sua aprovação pela Secreta-
ria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, desde que aten-
dam as seguintes condições:-

- a) ter capital registrado igual ou superior à 10.526 (dez mil, qui-
nhentas e vinte e seis) U.F.M. (Unidade Fiscal do Município);
- b) comprometer-se a empregar mais de 25 (vinte e cinco) trabalhado-
res;
- c) efetivar sua instalação no prazo de 1 (hum) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos Distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri,
o capital exigido, constante da alínea "a" fica fixado em valor igual ou
superior a 1.754 (hum mil, setecentas e cinquenta e quatro) U.F.M. (Uni-
dade Fiscal do Município); o número de trabalhadores previsto na alínea
"b", é de 5 (cinco) empregados; e, a instalação deverá efetivar-se no
mesmo prazo previsto na alínea "c".

ARTIGO 2º - Permanecem em vigor as demais dispo-
sições estabelecidas pelas citadas legislações, bem como as demais con-
cernentes ao Parque Industrial de Taquaritinga.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de fevereiro de 1.995.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-